



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.448/2002

“Dispõe sobre a doação de terreno, na zona rural do município, para a Empresa Socata – Comercial e Industrial de Sucatas Ltda., e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica doada para a empresa SOCATA – COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SUCATAS LTDA., CNPJ 03.726.973/0001-09, Inscrição Estadual n.º 10.174.861-2, estabelecida neste município, o terreno situado na zona rural, Gleba Formigueiro, Fazenda Itaporã, de propriedade do município, com área de 7,00 ha (sete hectares), a ser desmembrada de área maior, com os seguintes limites e dimensões:

“Partindo do 1.º marco, que se encontra cravado na divisa da área da Firma Socata Comercial e Industrial de Sucatas Ltda, com a área pertencente ao Cortume Berto S/A, segue-se com um rumo magnético de 68°38’SE, e com uma distância de 300,00 metros confrontando com a área da Firma Socata Comercial e Industrial de Sucatas Ltda., até encontrar o marco n.º 02.

Do 2.º marco, segue-se com um rumo magnético de 22°22’SW, e com uma distância de 302,33 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco n.º 03.

Do 3.º marco, segue-se com um rumo magnético de 68º38'NW, e com uma distância de 153,15 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco n.º 04.

Do 4.º marco, segue-se com um rumo magnético de 05º30' NW, e com uma distância de 309,50 metros, confrontando com a área pertencente ao Sr. Itamar Perenha, até encontrar o marco n.º 05.

Do 5.º marco, segue-se com um rumo magnético de 22º22'NE, e com uma distância de 22,30 metros, confrontando com a área pertencente ao Cortume Berto S/A, até encontrar o marco n.º 01 fechando assim o perímetro.”

Art. 2.º - As despesas materiais e de registro correrão à conta da donatária.

Art. 3.º - A donatária promoverá a mudança de suas instalações fabris para o local doado no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 12 de junho de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL